Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **"Reajusta as gratificações criadas pela lei municipal 1.347/2022", e dá outras providencias;**

Neste sentido, é necessário esclarecer aos nobres parlamentares que a proposição ora submetida à análise do Poder Legislativo Municipal visa criar condições para que seja possível promover a manutenção, com intenção de ampliação, das condições operacionais de trabalho da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Destacando-se, por oportuno, que o Poder Executivo tem enfrentado uma série de transtornos para compor o quadro de servidores da Secretaria de Obras, e a criação das gratificações ora reajustadas acabou por amenizar as dificuldades enfrentadas. Contudo, necessário se faz promover o reajuste ora pleiteado sob pena de que, nos valores atuais, não seja efetivo o efeito pretendido.

Sendo estas as razões que ensejam o envio da presente proposição, conclamo à Vossas Excelências pela aprovação integral do Projeto de Lei 084/2022.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 06 de dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 84, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reajusta gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das gratificações criadas pela lei municipal 1.347/2022, as quais passarão a ser pagas nos valores abaixo estabelecidos:

I. Operador de Máquinas – Retroescavadeira Hidráulica Tipo PC e Motoniveladora: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II. Operador de Máquinas – Pá Carregadeira: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

III. Motorista de Caminhão: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais;

Art. 2º O art. 6º da lei municipal nº 1.347, de 07 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

*"**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do exercício de 2023."*

Art. 3º A presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Pedra Preta/MT, 06 de dezembro de 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

002818

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/12/07002818

Número / Ano	002818/2022
Data / Horário	07/12/2022 - 14:09:53
Ementa	Reajusta gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providê.ncias
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	2
Emitido por	Marlene